



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br

DECRETO Nº 1289/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016. ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO 67º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ.

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as festividades do 67º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Juquiá;

DECRETA:

Art. 1º- As festividades do 67º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa de deverá encerrar suas atividades às 03h00 horas da manhã, nos dias 08 e 09 de abril de 2016, e no dia 10 de abril de 2016, às 02h00, inclusive no que se refere a venda de bebidas alcoólicas dentro do recinto.

§ 1º- Os comerciantes deverão providenciar as autorizações pertinentes, assim como submeter a inspeção da vigilância sanitária municipal.

§ 2º- Cada comerciante será responsável pelo acondicionamento e disposição do lixo produzido assim como em manter o local limpo.

Art. 2º- Fica proibido:

- a) entrar com bebidas acondicionadas em caixas térmicas, isopor ou similares;
- b) entrar com recipientes de vidro, tais como garrafas e/ou copos contendo ou não bebidas ou similares;
- c) entrar com artefatos como fogos de artifício ou alegorias pontiagudas ou perfurocortantes, bem como a venda de fogos de artifícios ou qualquer outro produto que coloque em risco a integridade dos foliões;
- d) entrar com bancos, cadeiras, mesas ou similares;
- e) montagem de barracas no perímetro de 100 metros do Centro de Eventos.



Prefeitura Municipal de Juquiá **ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br

Art. 3º- Ficará permitido o estacionamento e a parada de veículos no entorno do evento, desde que não obstrua as vias de acesso às rodovias que ligam este município às demais cidades da região, respeitando os locais onde há proibição do estacionamento.

Art. 4º- A saída de emergência da Rotatória Rei Pelé, ficará destinada a ponto de táxi provisório durante o período do evento.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 01 DE ABRIL DE 2016.

MOHSEN HOJEIJE
Prefeito Municipal

ANGELO ROSA VIEIRA
Diretor do Departamento de Governo e Administração

SÔNIA MARCIA HASE DE ALMEIDA BAPTISTA
Diretora do Departamento de Negócios Jurídicos